



PREGÃO N.º 04/2007

PROCESSO MPF/PRRN Nº 08118.000421/2007.

DATA DE ABERTURA: 13 de novembro 2007.

HORÁRIO: 14h (tolerância de 10 minutos), horário local.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

A **PROCURADORIA-DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 002, de 06 de abril de 1993, do Exmº. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República neste Estado, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria n.º 55 de 14 de maio de 2007, da Senhora Procuradora-Chefe da PR/RN, realizarão licitação do tipo menor preço, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, dos Decretos n.º 3.555 de 08.08.2000 e nº 2.271 de 07 de julho de 1997, e da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes

RETIRADA DESTE EDITAL PELA INTERNET - O *download* deste Edital estará disponível gratuitamente na página na Internet: <http://www.prrn.mpf.gov.br> ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a prestação de serviços de Vigilância Armada, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada Global, no Edifício sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte (**PR/RN**), conforme descrição dos serviços constante do Anexo I deste EDITAL;

1.2. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal qualificado para a prestação de Serviços de Vigilância Armada que serão realizados, conforme as condições e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Natal/RN.

1.2.2. Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante contratada deverá prover 05 (cinco) postos de vigilância armada, prestados de acordo com a carga horária e postos abaixo estabelecidos, nas dependências da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte. Os horários serão estabelecidos conforme o período de funcionamento desta Procuradoria da República, no caso de 44 horas, que é de segundas às sextas-feiras, no horário de 07:00 às 20:00, sendo que aos sábados, quando necessário e em caráter excepcional, este limite será de 04 horas, respeitando o horário característico de cada posto.

NÚMERO DE POSTOS	Local de prestação dos serviços no Prédio da PR/RN	ESCALA DE TRABALHO
01	Recepção da PR/RN	Posto de vigilância armada de Segunda-Feira

		a Domingo no turno diurno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 vigilante na escala de 12x36horas
01	Recepção da PR/RN	Posto de vigilância armada de Segunda-Feira a Domingo no turno Noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 vigilante na escala de 12x36horas
03	01 posto na recepção da PR/RN 02 postos na garagem da PR/RN	Posto de vigilância armada de Segunda-feira a Sexta-feira, 44 horas semanais diurnas, sendo 4h a disposição desta Procuradoria para uso ao sábado, em caso excepcional, quando lhe convier.

1.2.3.1. Endereço da PR/RN:

Os serviços de vigilância serão prestados nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP: 59020 - 600

- ⇒ Para agendar dia e hora em que será realizada a visita para vistoria do local supracitado, os interessados deverão ligar para os seguintes telefones **(84) 3232 39 00 / 3232 39 15** ou **3232 39 10** e falar com o Coordenador de Administração da PR/RN ou com o Pregoeiro.

1.2.4. O limite máximo aceitável para valor global mensal da contratação, de acordo com os preços indicados pela Auditoria Interna do MPU (AUDIN), e aqueles praticados no mercado local, conforme art. 15, V, Lei 8.666/93, atualizada, é de **R\$ 11.335,62 (onze mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

1.2.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preço global mensal acima do limite previsto no item **1.2.4** deste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência – Projeto Básico (Anexo I);
- ⇒ Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II);
- ⇒ Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- ⇒ Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo IV);
- ⇒ Modelo de Declaração nos termos do Decreto n.º 4.358/2002 (Anexo V);
- ⇒ Minuta do Contrato (Anexo VI);
- ⇒ Modelo de Declaração nos termos da Art. 4º, da Resolução do CNMP nº 01, de 7/11/2005(Anexo VII);
- ⇒ Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VIII);
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo IX); e
- ⇒ Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(Anexo X).

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “PROPOSTA COMERCIAL” e

“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” contendo na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte;
- e) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução n.º 7, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público; e
- f) Empresas cujos sócios ou diretores estejam respondendo à ação penal de autoria do Ministério Público Federal, considerando que a presença de prepostos da empresa nas dependências desta Procuradoria poderá comprometer o sigilo e a segurança das investigações e procedimentos relativos à ação penal em andamento.

2.4. No Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado em 05/06/2003, celebrado nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0: “A União abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão-de-obra**, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de **documentos apartados** dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação”. O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso e demais atos inerentes ao certame ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão. (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

3.4. O credenciamento far-se-á através de:

a) **Instrumento Público de Procuração**, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

b) **Procuração** outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

c) **Termo de Credenciamento**, (nos termos do modelo constante do Anexo IX), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão.

3.4.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

3.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo X.

3.6.1 Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 7.1 do capítulo VII deste edital.

3.7. Os documentos mencionados neste capítulo, necessários ao credenciamento, não precisam ser apresentados em envelopes lacrados.

IV - DA PROPOSTA

4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº. 01, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres expressos no modelo abaixo:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL
(**CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante**)
Ao Pregoeiro
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN
PREGÃO Nº. __/2007 – MPF

4.2. A proposta poderá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos e apresentada em papel timbrado da Empresa ou aposição do carimbo com o nº do CGC , sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco; devendo **obrigatoriamente**, constar na proposta:

- **Planilhas de Custos e Formação dos Preços**, para cada Posto de Serviço, elaborada com base na convenção, acordo ou dissídio coletivo vigente para a categoria, em cada localidade, contendo o detalhamento de todos os elementos que influam no Custo Operacional, inclusive Tributos e Encargos Sociais, benefícios diretos e indiretos (vale-transporte, auxílio alimentação, despesas com treinamento e reciclagem, uniformes etc.); exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação específica dos interessados que acompanham a taxa de administração, apresentando a **cotação de preço unitário e total mensal**, em real, conforme o Anexo II;

4.2.1. Embora o julgamento da licitação seja por menor preço global, a licitante deverá apresentar cotação para todos os subitens que compõem a planilha constante do Anexo II.

4.3. As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos, são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre a entidade sindical e patronal e de profissionais no local da prestação dos serviços.

4.4. A simples participação neste certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)** que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e demais encargos;
- c)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- d)** que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.
- e)** que a empresa vencedora deverá apresentar novas planilhas de custos e formação de preços de acordo com o valor final, oferecido neste Pregão, até dois dias úteis após a adjudicação do objeto.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital, **inclusive quanto ao preço máximo aceitável**, desclassificando-se as incompatíveis.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço mensal total**, em conformidade com o Anexo III, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, devendo estes estarem compatíveis com os praticados pelo mercado local.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, relativamente à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, salvo em se tratando de empresa enquadrada nos termos do item 3.6 do Capítulo III deste edital, caso em que se observarão as disposições dos itens 5.6 a 5.10.

5.5.2. Ao Pregoeiro cabe autorizar o uso de celular pelo licitante que necessitar de autorização de seu superior para obter menor valor de lance, que beneficiará a Administração; porém, o uso desse artifício limitar-se-á a uma ligação na fase de lances com duração de no máximo 10 min.

5.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

5.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

5.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

5.9 Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste edital.

5.10 Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do itens 5.6 a 5.8, esta será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste edital.

5.11 Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

5.12. Após a fase de lances, será vencedora aquela que ofertar o **menor preço mensal total**.

5.13. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrísórios ou de valor zero, levando-se em conta os valores aceitáveis no mercado.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances será efetuado novo sorteio para definir o vencedor, sem prejuízo da negociação direta do Pregoeiro com o sorteado.

5.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.16. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.20. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

5.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.23. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total ou por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação para Habilitação” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste edital

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, bem como de cópias não autenticadas desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante)
Ao Pregoeiro
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN
PREGÃO Nº. ___/2007 – MPF

6.3. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para estar habilitado na presente licitação:

a) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (conforme modelo constante no **Anexo IV**);

b) Declaração expressa do licitante de que não existem na sua empresa:

b.1) trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Modelo - **Anexo V**);

b.2) sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros ou Servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme Art. 4º, da Resolução do CNMP nº 01, de 7/11/2005 (Modelo – **Anexo VII**);

c) Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

c.1) Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, referente à **Certidão Conjunta** perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/2007;

c.2) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

c.3) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;

d) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

f) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95), cujos valores serão obtidos através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) A licitante poderá ser dispensada de apresentar o balanço patrimonial, para comprovação dos índices definidos acima, caso já conste no SICAF esta informação.

f.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), calculados conforme as fórmulas acima ou, por ocasião da consulta ao SICAF, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 13.602,74 (treze mil seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;

g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) As demonstrações contábeis a serem apresentadas para verificação do atendimento da exigência ("f"), também servirão para comprovação de enquadramento das licitantes que tenham apresentado declaração conforme item 3.6 do Capítulo III (Do Credenciamento) deste edital, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

i) Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnico, na entidade profissional competente, fornecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração;

j) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade competente; ou atestado(s) fornecido(s) pelo CRA que comprove(m) que a empresa executou ou executa os serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

k) Declaração de Vistoria, para efeito de atestar o prévio conhecimento do local de prestação dos serviços, objeto deste certame, será emitida pelo Coordenador de Administração desta PR/RN e assinada pelo Responsável da proponente, conforme Anexo VIII. A Vistoria deverá ser realizada nas instalações da prestação dos serviços, em até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitido, em hipótese alguma, desconhecimento total ou parcial dos serviços após a Licitação;

l) autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito desta unidade da federação, junto com a respectiva revisão em plena validade na data da proposta, nos termos da Lei nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 8.863/94, e do Decreto nº 89.056/83;

m) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de execução do serviço;

6.4. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta "ON LINE" ao Sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor, a qual deve compreender os campos "Documentação Obrigatória" e "Habilitação Parcial. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "c" a "g", do subitem 6.3. deste Capítulo.

6.4.1. Para o subitem "f" só será possível a dispensa caso haja a informação dos índices supramencionados no documento gerado através da consulta ao SICAF.

6.4.2. Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.5. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, de que tratam as alíneas "c.1" e "d" do item 6.3 do edital, que serão emitidas em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

6.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

6.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.

6.8. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “c” a “g”, do subitem 6.3, deste Capítulo, desde que as referidas exigências constem do cadastro do CRC.

6.9. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, assegurada a ampla defesa, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

7.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso injustificado no fornecimento do material, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

7.4. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 7.3, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa

de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

7.6. Das penalidades que tratam o subitem 7.3, alíneas “a” e “b”, exceto a subalínea “b4”, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.6.1. Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral do MPF, da penalidade da subalínea “b.4”, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS CONTRA ATOS DO PREGOEIRO

8.1. A impugnação ao ato convocatório será feita nos termos do art. 12 do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo registrado em ata a síntese das razões, devendo o recorrente juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes, ocorrerá em igual número de dias, a ocorrer do término do prazo do recorrente.

8.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

8.3. Os recursos contra atos do Pregoeiro serão dirigidos ao Sr. Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio daquele, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, que devidamente informada, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

8.3.1. A decisão do Coordenador de Administração será encaminhada à Procuradora-Chefe da PR/RN para apreciação.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenação de Administração do Edifício-Sede desta Procuradoria, sito à Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Uma vez notificada de que a Procuradoria da República no RN efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo VI deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo VIII deste edital

10.2. Após a assinatura do Contrato, prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato (Anexo VI).

XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento a favor da licitante vencedora será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, juntamente com os documentos exigidos nos incisos “XXI” e “XXIII” da Cláusula III do Contrato (Anexo VI), relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira e/ou contratual que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3. À Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo do pagamento dos salários dos funcionários prestadores de serviço objeto deste Pregão.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

XII - DA REPACTUAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação poderá ser repactuado, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta ou a época da última repactuação, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

XIII – DO CONTRATO

13.1. Autorizada que seja a contratação, será celebrado contrato nos termos da minuta constante do Anexo VI que faz parte deste edital.

13.2. A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522, publicada no Diário Oficial do dia 22 de julho de 2002.

XIV– DA GARANTIA

14.1. A licitante vencedora entregará à PGR/MPF, na data de assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as condições previstas em cláusula da minuta de Contrato (**Anexo VI**).

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

15.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo VII deste Edital.

15.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e não essenciais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Coordenador de Administração para o procedimento de homologação.

15.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, providências relativas às orientações contidas no presente Pregão ou impugnação do ato convocatório, poderão ser solicitadas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao Pregoeiro desta Unidade, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, na forma do art. 12, §§ 1º e 2º do Dec. 3.555/2000, neste endereço na sala da Coordenadoria de Administração, por Fax: (84) 3232 39 51, ou ainda, por e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br .

15.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Natal, 25 de outubro de 2007.

Coordenador de Administração da PR/RN

ANEXO I

PREGÃO N.º 04/2007.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente licitação serão realizados nas dependências da **Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**, da seguinte forma:

1.1. Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados seus, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho.

1.2. A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome do funcionário, seu número de registro na empresa.

1.3. A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas descritas no contrato, que não esteja correspondendo ao padrão estabelecido pelo contratante. A CONTRATADA terá um prazo de 48 horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca.

1.4. A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas para melhor atender as necessidades do contratante.

1.5. O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

2 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

Caberá à empresa contratada a execução de todos os serviços necessários à vigilância armada das dependências do edifício da PR/RN, devendo executar implantar os postos de vigilância nas seguintes quantidades:

NÚMERO DE POSTOS	Local de prestação dos serviços no Prédio da PR/RN	ESCALA DE TRABALHO
01	Recepção da PR/RN	Posto de vigilância armada de Segunda-Feira a Domingo no turno diurno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 vigilante na escala de 12x36horas
01	Recepção da PR/RN	Posto de vigilância armada de Segunda-Feira a Domingo no turno Noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 vigilante na escala de 12x36horas
03	01 posto na recepção da PR/RN 02 postos na garagem da PR/RN	Posto de vigilância armada de Segunda-feira a Sexta-feira, 44 horas semanais diurnas, sendo 4h a disposição desta Procuradoria para uso ao sábado, em caso excepcional, quando lhe convier.

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

2.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

2.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as decorrentes de treinamento oferecido pela empresa contratada;

2.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, bem como, anotar os horários de entrada e saída de membros, servidores e quaisquer outras pessoas que transitarem pelo recinto da PR/RN;

2.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo quando se tratar de pessoa estranha à repartição;

2.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

2.1.7. Comunicar à Coordenação da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

2.1.8. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, cargo e órgão de lotação, se for o caso;

2.1.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

2.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

2.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.1.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

2.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

2.1.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

2.1.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

2.1.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços,.

2.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

3.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

3.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

3.3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

3.3.1. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

3.4. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

3.5. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

3.6. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

3.7. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

3.8. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

3.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

3.11. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.12. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

3.14. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

3.15. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

4. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

4.2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5. ENDEREÇO

Os serviços de vigilância serão prestados nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, situada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743, Bairro Tirol , Natal-RN.

ADRIAN SOARES AMORIM DE FREITAS

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O II

PREGÃO N.º 04/2007.

Planilha de Custos e Formação de Preços (MODELO)

Proposta elaborada com base no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente a partir de (mês/ano): ____/____.

Categoria Profissional: _____

Descrição do Item	Posto 12x36 horas - Noturnas	Posto 12x36 horas - Diurnas	Posto 44 horas semanais
Salário (1)			
Adicional Noturno (2)			
Outros Adicionais (especificar) (3)			
Subtotal			
Reserva Técnica (____%)			
Subtotal			
Encargos Sociais (____%) (b.1 e b.2)			
Quantidade de Empregados por Posto (4)			
Montante A (mão-de-obra por posto)			
Equipamentos			
Uniforme (a)			
Vale Transporte			
Auxílio Alimentação			
Assistência Médica/odontológica			
Treinamento			
Seguro de Vida			
Outros (especificar) (5)			
Subtotal			
Reserva Técnica (____%)			
Total dos Insumos			
Taxa de Administração (____%) (7)			
Lucro (____%) (7)			
Total dos demais componentes			
PIS 0,65 %			
COFINS - 3%			
ISS 5%			
IRPJ - 4,8%			
CSSL - 1%			
CPMF - 0,38%			
Total dos Tributos (sobre o faturamento)			
Montante B (insumos + tributos + demais componentes)			
Faturamento = preço unitário por posto (montante A + montante B)			
Quantidade de Postos			
Total Mensal dos Postos			

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (8)

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL
12x36 horas diurnas			
12x36 horas noturnas			
44 horas semanais diurnas			
TOTAL			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA(8): R\$ _____, ____

(_____)

(Valor mensal dos serviços x número de meses de execução contratual)

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

Observações:

- (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.
- (2) Calcular o adicional noturno com base no valor da hora estipulada na convenção coletiva de trabalho, considerando como horas noturnas as compreendidas entre 22:00 h e 5:00 h.
A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, desde que a convenção coletiva de trabalho não disponha de forma diferente.
- (3) Informar outros adicionais previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou os decorrentes do local de trabalho, como adicional de periculosidade ou de insalubridade.
- (4) O número de funcionários será sempre **2 (dois)** nos postos de **12x36 h** e **1 (um)** nos de **44 h** semanais.
- (5) Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.
- (6) Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN SRF nºs 480/2004, alterada pela de nº 539, de 25/04/2005. Quanto ao ISS utilizar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.
- (7) Incidente sobre o faturamento.
- (8) Informar apenas na última planilha.

ATENÇÃO: Sr. Representante, visando à uniformidade na formatação das propostas e às análises das futuras solicitações de reajuste de preço da Contratada, o modelo de planilha acima será disponibilizado, **em arquivo EXCEL**, no site www.prrn.mpf.gov.br, na página da licitação.

Trata-se de planilha desenvolvida pela Auditoria Interna do Ministério Público da União e atende a todas as orientações legais relacionadas a este Órgão, além e atender as regras determinadas pelo TCU.

2 – Outras observações relativas à Planilha de Custos e Formação de Preços

Seguem algumas observações relativas aos itens numerados no modelo de planilha acima:

(a) A empresa deverá considerar o fornecimento de uniformes conforme o Projeto Básico

(b) Os interessados deverão considerar, ainda, as seguintes informações:

b.1 incluir na planilha a contribuição devida ao INCRA, por força de decisões recentes do STJ (RESP 673059/RS, DJ 09.10.06) e do STF (AI-AgR 548733-DF –

DJ 10.18.06), que consideram legal a cobrança dessa contribuição às empresas urbanas; e

b.2 não incluir na planilha o adicional de 0,5% da contribuição social devida do FGTS, pois teve sua exigência expirada no mês de Dezembro de 2006.

- ❑ Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, providências relativas às orientações contidas no presente Pregão ou impugnação do ato convocatório, poderão ser solicitadas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao Pregoeiro desta Unidade, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, na forma do art. 12, §§ 1º e 2º do Dec. 3.555/2000, neste endereço na sala da Coordenadoria de Administração, por Fax: (84) 3232 39 51, ou ainda, por e-mail: cpl@prn.mpf.gov.br .

A N E X O III
PREGÃO N.º 04/2007.

MODELO
D E C L A R A Ç Ã O

(Cumprimento dos requisitos habilitatórios)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC n.º
_____ sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que cumprimos plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão nº04/2007

Representante Legal da Empresa

A N E X O IV

PREGÃO N.º 04/2007

MODELO

D E C L A R A Ç Ã O

(Inexistência de fatos impeditivos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC
nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Representante Legal da Empresa

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96).

ANEXO V
PREGÃO N.º 04/2007.

MODELO¹
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNJP n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze , na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

¹ DECRETO N.º 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

ANEXO VI

PREGÃO N.º 04/2007

MINUTA DE CONTRATO (modelo)

Contrato de prestação de serviços de vigilância armada, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____, compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA _____, situada na _____ (rua/avenida) _____ nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por seu COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor _____ (nome) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, portador da Carteira de Identidade RG número _____, emitida pela(o) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº _____, de ____/____/____, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe _____, publicada no Boletim de Serviço nº _____, e, em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida à _____ (rua/avenida) _____, número _____, Cidade _____, Estado _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº da CI - RG _____, emitida pela(o) _____, nº do CPF) _____, conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato) _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e processo nº _____/2007, o presente contrato de **Prestação de Serviços de Vigilância Armada**, mediante EXECUÇÃO INDIRETA, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigilância Armada para o prédio da PR/RN, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº ____/2007, devendo a CONTRATADA, para dar cumprimento aos serviços especificados, fornecer todo os equipamentos necessários à sua execução e colocar à disposição da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, pessoal treinado para sua realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – HORÁRIO E NÚMERO DE POSTOS

Para dar cumprimento aos serviços especificados, a licitante contratada deverá prover 05 (cinco) postos de vigilância armada, prestados de acordo com a carga horária e postos abaixo estabelecidos, nas dependências da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte. Os horários serão estabelecidos conforme o período de funcionamento desta Procuradoria da República, no caso de 44 horas, que é de segundas às sextas-feiras, em períodos a serem definidos pela administração da PR/RN, obedecendo ao horário de 07:00 às 20:00, sendo que aos sábados, quando necessário e em caráter excepcional, este limite será de 04 horas, cuja compensação será previamente acordada com a empresa contratada, respeitando as quarenta e quatro horas semanais e o horário característico de cada posto.

NÚMERO DE POSTOS	Local de prestação dos serviços no Prédio da PR/RN	ESCALA DE TRABALHO
01	Recepção da PR/RN	Posto de vigilância armada de Segunda-Feira a Domingo no turno diurno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 vigilante na escala de 12x36horas
01	Recepção da PR/RN	Posto de vigilância armada de Segunda-Feira a Domingo no turno Noturno de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 01 vigilante na escala de 12x36horas
03	01 posto na recepção da PR/RN 02 postos na garagem da PR/RN	Posto de vigilância armada de Segunda-feira a Sexta-feira, 44 horas semanais diurnas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº .08118.000421/2007, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº 04/2007
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de/...../.....;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em/...../....., contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- c) assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

- d) promover, através de pessoa indicada pela Coordenação de Administração da PR/RN, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, com pontualidade, de acordo com o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) disponibilizar instalações sanitárias aos funcionários da **CONTRATADA**;
- g) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações descritas no Anexo I, do Edital de Pregão nº ___/2007, se obriga a:

- I. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- II. apresentar ao respectivo Coordenador Administrativo da PR/RN, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço deles;
- III. após definição do corpo funcional, repassar ao Coordenador Administrativo da PR/RN, cuja falta importará em inexecução contratual, comprovante de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- IV. executar os serviços descritos no Anexo I do Edital de Pregão supracitado, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis mencionados no Anexo II da IN/MARE nº 18 de 22 de dezembro de 1997;
- V. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela **CONTRATANTE**, executando-os em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da PR/RN;
- VI. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- VII. relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
- VIII. manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás, ou outro signo de identificação, e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- IX. orientar seus funcionários a manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante
- X. manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**;

- XI. substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
- XII. substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à **CONTRATANTE**, vedado o retorno dos mesmos às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- XIII. fornecer os equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, nas condições definidas no Anexo I do do Edital de Pregão nº ___/2007;
- XIV. manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas;
- XV. identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- XVI. observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- XVII. pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- XVIII. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XIX. não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- XX. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- XXI. entregar ao Coordenador Administrativo da PR/RN a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e apresentar mensalmente, juntamente com a fatura mensal dos serviços prestados, como condição à percepção mensal do valor faturado, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual:
- a) cópia da folha de pagamento ou recibo assinado pela funcionário, se for o caso;
 - b) cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, referentes ao mês anterior, que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato; e
 - c) cópia dos pagamentos de férias e, no caso de funcionários demitidos, das verbas rescisórias.
- XXII. o atraso na apresentação dos documentos elencados na obrigação anterior, que suspender o prazo para pagamento pela **CONTRATANTE**, definido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- XXIII. entregar, ao Coordenador Administrativo da PR/RN, as cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios

estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, nos quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02(dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;

XXIV.os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da República no RN ou com as PRM's deste Estado, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XXV.não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

XXVI.cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**;

XXVII.responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

XXVIII.manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** por meio do servidor indicado pela Coordenação de Administração da PR/RN promoverá a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo aquele fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor global mensal de R\$......(____), relativo a R\$ (____) do posto de 12X36 h diurnas, R\$ (____) do posto de 12X36 h noturnas e R\$ (____) do posto de 44 h semanais, perfazendo o valor global de R\$...... (____), durante a vigência deste Contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, discriminando os serviços executados no mês anterior, devidamente atestada pela Administração da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sobre o valor da Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004 e 539, de 25.04.2005.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/06), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a **CONTRATADA** nesse caso obrigada a apresentar declaração própria de que é optante do Simples Nacional, na forma disposta no caput do art. 7º da Resolução CGSN nº 04/2007, ou na forma do art. 16 da LC nº 123/06, condicionada a sua aceitabilidade a consulta on-line no site da Receita Federal.

PARÁGRAFO QUINTO

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à **época** da apresentação da proposta, ou à **época** da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses – de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correção, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes ; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra - do Programa /Atividade _____, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nr._____, em ___ de _____ de _____, no valor de R\$....., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

É admissível recurso aos atos da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá, assegurada a prévia defesa, ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93,;

PARÁGRAFO QUARTO

Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO – PUBLICIDADE

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e comunicadas à **CONTRATANTE** por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO OITAVO- RECURSOS

Da aplicação das penas definidas no parágrafo primeiro e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato, dirigido ao Sr. Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Senhor Procurador Geral da República no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; b) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ (.....), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, nos termos do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente Contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da **CONTRATADA** ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A autorização contida no parágrafo segundo é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária, deverá:

- I - ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- II - Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- III - Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- IV - Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- V - Estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;
- VI - Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal (RN), ___ de _____ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

De acordo. Em __ de _____ de 2007.

Procuradora-Chefe

ANEXO VII
PREGÃO N.º 04/2007.

(Modelo)²

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNJP n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 4º, da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, que não há no seu quadro sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de Membros do Ministério Público Federal.

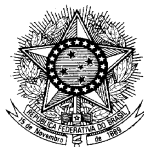
.....
(data)

.....
(representante legal)

² DECRETO N.º 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 04/2007.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE

(modelo)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no processo licitatório visando a Contratação de Empresa com locação de mão-de-obra na prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – PR/RN, e em seus bens móveis, que o(a) Sr(a). (nome do Representante da Empresa) , identidade nº , CRA nº , Responsável Técnico da Empresa (razão social da Empresa) , CNPJ nº , efetuou vistoria nas áreas internas e externas do Edifício-Sede onde serão realizados os serviços objeto desta licitação, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas das mesmas, inclusive do grau de complexidade para a execução dos serviços.

Natal-RN, de de 2007.

Coordenador de Administração da PR/RN

Responsável Técnico da Empresa

ANEXO IX
PREGÃO N° 04/2007.
(Modelo)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade **PREGÃO nº __/2007**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Natal, __ de _____ de 2007

Carimbo e Assinatura do Credenciante

-----[FINAL DO TEXTO]

Anexo X

PREGÃO Nº 04/2007.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa)..... com sede na
.....(endereço)..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº
.....(cnpj)....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA,
sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno
Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local).....,(dia)..... de(mês)..... de.....(ano).....

REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA